



# CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

## Requerimento: 34 / 2023

Os vereadores infra-assinados, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 81 da Resolução n. 006/2015 (Regimento Interno), **REQUEREM**, após conhecimento do Plenário, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Costa Rica-MS, ao Ilmo. Sr. **JOVENALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, ao Ilmo. Sr. **URIEL CARVALHO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, ao Ilmo. Sr. **FERNANDO BARBOSA MARTINS**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, ao Ilmo. Sr. **RAYNER MORAES SANTOS**, Secretário Municipal de Governo, ao Ilmo. Sr. **PENIDES GARCIA JACINTO**, Secretário Municipal de Obras Públicas, ao Ilmo. Sr. **JOÃO CARLOS CANDIDO ROCHA**, Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, a Ilma. Sra. **MARIA APARECIDA F. DE SOUZA ALMEIDA**, Secretária Municipal de Educação, a Ilma. Sra. **EVAIR GOMES NOGUEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, e a Ilma. Sra. **MÁRCIA ALVES**, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, para que encaminhem ao Poder Legislativo:

a) Informações sobre a atualização dos salários dos estagiários, conforme versa a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023 que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo.

### JUSTIFICATIVA

O requerimento ora apresentado fundamenta-se no exercício do dever institucional dos vereadores, conforme garante o IX do art. 53 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Salientamos que os documentos solicitados são imprescindíveis para que a análise seja realizada com segurança e excelência por esta Casa de Leis, conforme dispõe a legislação municipal.

Reiteramos a importância de que o pedido seja respondido **tempestivamente**, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o inciso XVII do art. 53, c.c o inciso XV do art. 96 da LOM, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade a sua recusa ou omissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA,**  
**Costa Rica/MS, 17 de Julho de 2023**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

**Ver<sup>a</sup> Prof. Manuelina  
Martins da Silva Arantes  
Cabral  
2º Secretário(a) - MDB**

**Ver<sup>a</sup>. Rosângela Marçal  
Paes  
Vereador(a) - MDB**

**Ver. Evaldo Paulino Garcia  
Vereador(a) - PSDB**

